

Perguntas e Respostas -> Cartão PDDE -> Entidade Mantenedora - EM

1. O que é o Cartão PDDE?

É um Cartão na função débito do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), bandeira Visa, válido para uso em todo território brasileiro. O Cartão é emitido em nome do presidente da **Entidade Mantenedora - EM** e não poderá ser utilizado por outra pessoa. Possui limite de gastos, conforme o valor que a entidade tem direito de receber do PDDE, calculado em função do número de alunos informados no Censo Escolar do exercício anterior ao do repasse. O Cartão PDDE terá validade de 72 meses.

2. Quais as operações bancárias disponíveis para o Cartão PDDE?

Pagamento de materiais, bens e serviços diretamente em máquina leitora de cartão magnético dos estabelecimentos comerciais; realização de transferências para contas do Banco do Brasil (contas correntes e poupança); transferências para contas de outros bancos (Documento de Ordem de Crédito - DOC e Transferência Eletrônica de Disponibilidade - TED); emissão de ordens de pagamento; e saques em Terminais de Autoatendimento do Banco do Brasil (TAA).

3. O que devo fazer se o meu cartão magnético não funcionar?

Pergunte ao seu gerente de relacionamento do Banco se foi dado o comando de conformidade da conta e/ou comando de liberação do Cartão PDDE.

4. Estou com dificuldades para fazer transações com o gerenciador financeiro. Como devo fazer?

Verificar, quando da utilização do Gerenciador Financeiro se foi selecionado em "Opções para pagamento" o item "Débito no cartão de crédito", conforme figura abaixo:

Tipo de Transferência

DOC
 TED
 TED JUDICIAL

Opções para pagamento

Débito em conta corrente
 Débito no cartão de crédito

Número do cartão

Quantidade de parcelas

Destino

Banco: digite ou

Agência (sem DV)

Conta corrente (com DV)

CNPJ CPF

Tipo

Finalidade

Data transferência

Valor

Senha da conta

5. Por que o meu Cartão PDDE gera demonstrativo?

O Cartão PDDE foi desenhado com o intuito de proporcionar rastreabilidade nas movimentações dos recursos creditados. Por esse motivo ele pode ser confundido com um cartão de crédito. No entanto, diferentemente de uma conta comum, os lançamentos na conta Cartão PDDE são debitados em D+1, assim, não é gerado um extrato e sim um demonstrativo. O débito na conta corrente da **Entidade Mantenedora - EM** ocorre somente após a confirmação da transação e de seu lançamento no demonstrativo.

As informações são atualizadas diariamente por meio do demonstrativo mensal, diferentemente do extrato de uma fatura, o demonstrativo tem caráter apenas de informar os valores mensais gastos no cartão. Para acessar o demonstrativo podem ser utilizados os Terminais de Autoatendimento BB e o Gerenciador Financeiro (Menu: Cartão-Demonstrativos Mensais).

Esclarecemos ainda que, as transações sensibilizam o limite do Cartão na hora de sua autorização, entretanto, o débito na conta corrente da **Entidade Mantenedora - EM** ocorre somente após o fechamento do dia e de seu respectivo lançamento no demonstrativo.

O valor contido na aplicação ao final do dia serve como referência para compra no dia seguinte.

6. O que é Transferência Eletrônica?

É a modalidade de pagamento utilizada para transferir recursos da conta específica do programa para outra conta do Banco do Brasil. Nessa modalidade não haverá cobrança de tarifas bancárias. Pode ser realizada por meio de Terminais de Autoatendimento ou por meio Gerenciador Financeiro.

7. O que é Ordem de Crédito – DOC e Transferência Eletrônica Disponível – TED?

São modalidades de pagamentos utilizadas para transferir recursos da conta específica do programa para uma conta de outro banco. A transação é efetivada em no mínimo 1 (um) dia útil, no caso de DOC, e no mesmo dia, em caso de TED. Nessas modalidades não haverá cobrança de tarifas bancárias. Podem ser realizadas por meio de Terminais de Autoatendimento ou pelo Gerenciador Financeiro.

8. O que é Ordem de Pagamento?

É uma forma de pagamento que permite ao cliente, que não possui conta bancária, receber seu dinheiro no caixa presencial do Banco. O prazo para retirar o dinheiro é de 7 (sete) dias da data da emissão da Ordem de Pagamento. Não haverá cobrança de tarifas. Pode ser realizada por meio de Terminais de Autoatendimento ou por meio do Gerenciador Financeiro.

9. Quais as operações bancárias indisponíveis para o cartão PDDE?

Não são permitidas compras parceladas, compras no exterior, compras na função crédito e compras pela internet ou por telefone.

10. Em qual tipo de aplicação no mercado financeiro os recursos do Cartão PDDE serão aplicados?

Os recursos creditados na conta Cartão PDDE serão automaticamente aplicados no Fundo Supremo (BB CP Supremo Setor Público – Fundo 70). Em nenhuma hipótese poderá ser realizado o resgate dos valores para a conta corrente, para que não ocorra insuficiência de saldo na utilização do Cartão, uma vez que o resgate da conta aplicação é automático.

Desta feita, a Resolução/CD/FNDE nº 10, de 2013 foi alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 6, de 2018 excluindo a previsão de aplicações na caderneta de poupança:

“Art. 15. Enquanto não utilizados na sua finalidade, os recursos do PDDE deverão ser, preferencialmente, aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto com lastro em títulos da dívida pública, de maneira a assegurar liquidez diária dos rendimentos.” (NR)

11. O que fazer se houver cobrança de Imposto de Renda - IR?

O Imposto de Renda - IR incide sobre o Rendimento da Aplicação Financeira - RAF, apenas. A cobrança desse imposto considera as alíquotas constantes no site da Receita Federal para cada tipo de fundo, e ela é deduzida automaticamente do rendimento aferido pelo Banco do Brasil.

Assim, não há necessidade de efetuar devoluções de recursos, de solicitar estorno ao Banco do Brasil e nem de declarar na prestação de contas (SiGPC), pois o valor a ser considerado como rendimento da aplicação é o **rendimento líquido** apontado no extrato, após as deduções de alíquotas e impostos.

12. Quem da Entidade Mantenedora - EM está autorizado a usar o Cartão PDDE?

A primeira via do Cartão será emitida, automaticamente, em nome do presidente da **Entidade Mantenedora - EM**. Apenas ele está autorizado a utilizar o Cartão para realizar as operações bancárias. Caso o estatuto da **Entidade Mantenedora - EM** estabeleça que a movimentação dos recursos deve ser realizada de forma compartilhada com outros membros, será necessário alterar o estatuto da **Entidade Mantenedora**, a fim de possibilitar a movimentação **individual** dos recursos, isto é, sem a necessidade de coparticipe.

13. O Cartão PDDE tem custo para o usuário?

O acordo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE com Banco do Brasil isenta seus usuários de qualquer taxa ou anuidade. Logo, o Cartão PDDE não possui anuidade.

14. Quando o estabelecimento comercial não aceitar o Cartão PDDE, o que fazer?

Poderá ser realizada transferência bancária, ordem de pagamento ou saque nos Terminais de Autoatendimento do Banco do Brasil, **nos limites estabelecidos em resolução**. O estabelecimento comercial pode ainda procurar uma agência do Banco do Brasil – ou outra instituição bancária – para fazer sua afiliação.

15. Como é feita a alteração da senha do Cartão PDDE?

A qualquer tempo, a senha poderá ser alterada em qualquer agência do Banco do Brasil, desde que o titular do Cartão se lembre da senha anterior. Se esquecê-la, somente poderá registrar outra senha na agência em que foi aberta a conta específica do PDDE.

16. Como é feita a alteração do responsável pelo uso do Cartão PDDE?

O novo responsável deve solicitar ao Banco do Brasil o descredenciamento do antecessor, o bloqueio do Cartão, outra senha e o seu credenciamento como novo operador. Ao cadastrar a nova senha, automaticamente, o novo Cartão será gerado.

17. Qual o procedimento no caso do Cartão do PDDE ser extraviado, furtado ou clonado?

O responsável pelo Cartão deverá, imediatamente, comunicar ao Banco do Brasil a perda, o furto ou a clonagem e solicitar nova via do Cartão à agência do Banco do Brasil ou à Central de Atendimento do Banco do Brasil, pelo fone 4003-0107 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800.979.0107 (demais localidades). Recomenda-se, ainda, dirigir-se à agência bancária para registrar nova senha.

18. Saldos em conta bancária, provenientes de repasses anteriores, poderão ser movimentados com o Cartão PDDE?

Os saldos do PDDE provenientes de anos anteriores não poderão ser movimentados por meio do Cartão PDDE. Nesse caso, a **Entidade Mantenedora - EM** deve continuar executando os valores por meio de transferências eletrônicas ou cheques nominativos até zerar o saldo. Quando o saldo estiver zerado, a conta será, automaticamente, encerrada.

19. Como o Cartão PDDE pode auxiliar o FNDE e as Entidades Mantenedoras no processo de prestação de contas?

O Banco do Brasil disponibiliza o demonstrativo de todas as transações realizadas com o Cartão PDDE, identificando os dados de cada transação, como data, valor, nome do estabelecimento comercial etc.

20. O Cartão PDDE poderá ser usado para realizar saques em Banco 24 horas?

Os saques somente poderão ser feitos nos Terminais de Autoatendimento do Banco do Brasil (caixas eletrônicos), até os limites de R\$ 800,00 reais por dia, R\$ 2.000,00 mil reais por mês e R\$ 8.000,00 mil reais por ano.

21. Para quem a Entidade Mantenedora - EM deverá solicitar o Cartão PDDE?

Os processos de abertura de conta, cadastramento do portador do Cartão PDDE e pedido do plástico serão feitos, exclusivamente, pelo Banco do Brasil, por meio de arquivo eletrônico, remetido diretamente pelo FNDE.

22. O que fazer para habilitar o uso do Cartão PDDE?

Inicialmente, verificar se o estatuto da **Entidade Mantenedora – EM** possibilita que os recursos sejam movimentados por apenas um representante legal da **EM**. Se o estatuto estabelecer que a movimentação deverá ser feita por mais de um representante, será necessário alterar o estatuto. A cópia da ata de alteração do estatuto deverá ser entregue ao Banco do Brasil (modelo disponível no site: www.gov.br/fnde).

23. Quais os procedimentos para pegar o Cartão no Banco do Brasil?

Ao comparecer à agência do Banco do Brasil, o funcionário pedirá que o/a presidente da **Entidade Mantenedora – EM** assine os seguintes documentos: Formulário de Abertura de Conta Corrente do Cartão; Termo de Adesão ao Fundo de Investimento BB CP Supremo Setor Público; Termo de Autorização para Envio de Informação ao FNDE; Termo de Recebimento do Cartão PDDE. Deverá apresentar cópia do estatuto, dando poderes legais para apenas uma pessoa movimentar a conta cartão. Receberá o Cartão e cadastrará senha de seis dígitos. Além disso, antes de deixar a agência do BB, deverá certificar-se que o funcionário realizou os seguintes comandos para uso do Cartão PDDE:

- a) Conformidade na conta de relacionamento do Cartão (Clientes 21-06-31 e 21-46);**
- b) Cadastro de senha 6 dígitos no TAD 008, sem senha anterior;**
- c) Liberar Cartão PDDE (Cartão 21-14); e**
- d) Verificar se a conta de relacionamento do Cartão está com restrição por inatividade (DEB 01-01-01).**

24. Como deverão proceder as Entidades Mantenedoras – EM que não receberam recursos por meio do Cartão PDDE?

As **Entidades Mantenedoras** que não receberam os recursos do PDDE por meio de cartão magnético devem continuar utilizando os cheques nominativos para pagamentos de despesas. Também estão disponíveis outras formas de pagamento eletrônico, como Transferências Eletrônicas de Disponibilidade (TED) e Documento de Ordem de Crédito (DOC) para conta bancária dos fornecedores/prestadores.

25. Como é solicitado o Cartão PDDE?

A 1ª via do Cartão PDDE é **solicitada pelo FNDE junto ao Banco do Brasil**. Em caso de necessidade, a 2ª via do Cartão deverá ser solicitada pelo representante legal da **Entidade Mantenedora - EM** (portador) na agência de relacionamento do Banco do Brasil, ou pela Central de Atendimento do BB (CABB) – Capitais e Regiões Metropolitanas (4003 0107) e Demais Localidades (0800 979 0107).

26. É possível emitir extrato do Cartão PDDE nos Terminais de Autoatendimento do Banco do Brasil?

Sim. É possível emitir nos terminais de autoatendimento, com isenção de tarifa, um extrato no mês em curso, e um extrato dos últimos seis meses. Sendo importante destacar que pelo BB Digital (Gerenciador Financeiro), o representante da **Entidade Mantenedora – EM**, pode solicitar quantos extratos quiser, sem cobrança de tarifas.